



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 008/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1759/2018 de 19 de dezembro de 2018:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
454-4.4.90.52.00.00.00-3165-Equipamento e material permanente.....R\$	271.500,00
455-4.4.90.52.00.00.00-1165-Equipamento e material permanente.....R\$	1.500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>273.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do PAR-INFRAESTRUTURA ESCOLAR-ONIBUS, creditados na cc 45.409-5 em dezembro de 2018 e dos rendimentos de aplicação, como segue:

SUPERVIT	
SUPERAVIT CONVENIO – FONTE	
165.....R\$	271.500,00
Excesso de arrecadação – rendimentos de aplicação – FONTE	
165.....R\$	1.500,00
<b>TOTAL</b>	
<b>DESUPERAVIT.....R\$</b>	<b>273.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal